PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete, 28 de abril 2022.

EXPEDIENTE
28 / 04 / 2022

Ofício nº 039/2022/SMDS/PMCL.
Ref: Requerimento 074/2022

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social encaminha oficio de nº 031/2022 Defesa Civil, contendo resposta ao requerimento nº 74/2022.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima.

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilmo. Vereador
Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Apr-2022-16:47-039394-1/2

Ofício 031/2022 Defesa Civil
Resp.: Requerimento Nº 074/2022 Câmara dos Vereadores de Conselheiro Lafaiete

Conselheiro Lafaiete, 28 de abril de 2022.

Em resposta ao requerimento Nº 074/2022 expedido pelo Excelentíssimo Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, segundo informações colhidas junto ao secretário de obras do município no local já foram realizados a topografia e a sondagem do solo, ambos com laudos entregue na secretaria de obras do município. Com os laudos em mãos a previsão para finalizar o projeto para recuperação da encosta afetada é de 6 meses. No momento não há previsão de início de obras no local, pois ainda não foram finalizados os projetos, sendo possível previsões de obras somente com os projetos finalizados. Quanto a parte da Defesa Civil cabe a avaliação de risco no local. Quanto ao retorno das famílias para as suas residências, das 5 casas interditadas no local, 3 famílias sequer saíram de suas residências, sendo a família do Sr. Vander Fernandes de Avela e da Sra. Arlete de Souza Moraes (ambos permaneceram na residência além de ter o benefício do aluguel social concedido e se recusaram a receber), a do Sr. Daniel Augusto Cruz M. Avelar (na qual permaneceu na residência porem teve o benefício do aluguel social negado devido sua renda ultrapassar os requisitos constados na Lei Municipal 5153/2009 na seção IV, art. 10), do Sr. Paulo Geraldo (deixou a residência porem teve o benefício do aluguel social negado devido sua renda ultrapassar os requisitos constados na lei na seção IV, art. 10) e da Sra. Lidiane Aparecida Rocha (deixou a residência e está sendo amparada pelo benefício do aluguel social). Quanto a valores indenizatórios o único valor no momento a qual os moradores podem recorrer é o aluguel social na qual foi citada acima quem teve a concessão, que está presente no seguinte trecho da lei 5153/2009 de 22 de dezembro de 2009 que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Conselheiro Lafaiete onde na seção IV que trata do auxílio moradia diz:

Art. 10 - Define-se como auxílio moradia o auxílio destinado às famílias que tenham suas moradias destruídas parcial ou totalmente por casos fortuitos e cuja renda mensal não ultrapasse um salário mínimo vigente.

§ 1º - Para a concessão deste auxílio, será feito levantamento sócio financeiro da família a ser beneficiada.

§ 2º - O valor mensal deste auxílio será o correspondente a sessenta por cento (60%) do salário mínimo vigente.

§ 3º - Este auxílio será concedido pelo prazo de três meses e não excederá a seis meses.

O retorno das famílias só dará mediante a conclusão das obras de recomposição e contenção no local, bem como a apresentação dos laudos de estabilidade da encosta.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Eduardo Moraes de Souza
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Conselheiro Lafaiete - MG